RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emit	Favorecido	Dados bancário favor	Emissão	Vecto	Dia	Doc	N. Doc	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Sim	05.109.384/0001-07 - M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		29/09/2022	31/10/2022	segunda	DANFE	000153005	1/1	48.789,42	1241	0,00	0,00	0,00	0,00	48.789,42
Não	Não	05.109.384/0001-07 - M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		03/10/2022	02/11/2022	quarta	DANFE	000153107	1/1	4.875,16	1239	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,16
Não	Não	43.732.484/0001-76 - HELP SAUDE STORE LTDA		03/10/2022	03/11/2022	quinta	DANFE	000000223	1/1	500,00	1238	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ão	Não	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		05/10/2022	04/11/2022	sexta	DANFE	000010772	1/1	11.970,40	1237	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,40
Não	Não	08.393.709/0001-06 - SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		05/10/2022	04/11/2022	sexta	DANFE	000010767	1/1	1.520,00	1237	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00
Não	Não	02.275.673/0001-80 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI		21/10/2022	21/11/2022	segunda	DANFE	000044171	1/1	2.216,50	1220	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,50
Não	Não	02.275.673/0001-80 - ALFAMED COMERCIAL EIRELI		21/10/2022	21/11/2022	segunda	DANFE	000044170	1/1	8.217,00	1220	0,00	0,00	0,00	0,00	8.217,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		30/10/2022	28/11/2022	segunda	DANFE	723	1/1	12,05	1213	0,00	0,00	0,00	0,00	12,05
Não	Não	03.428.650/0001-20 - EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA		09/11/2022	09/12/2022	sexta	DANFE	0000010820	1/1	3.605,55	1202	0,00	0,00	0,00	0,00	3.605,55
Não	Não	03.428.650/0001-20 - EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA		09/11/2022	09/12/2022	sexta	DANFE	0000010818	1/1	12.784,64	1202	0,00	0,00	0,00	0,00	12.784,64
Não	Não	03.428.650/0001-20 - EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA		09/11/2022	09/12/2022	sexta	DANFE	0000010819	1/1	1.316,25	1202	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,25
Não	Não	13.304.090/0001-56 - CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LT		01/12/2022	28/12/2022	quarta	NOTA FISCAL	00004200	1/1	370,00	1183	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00
Não	Sim	26.634.582/0001-51 - GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA		16/01/2023	25/01/2023	quarta	NOTA FISCAL	00002198	1/1	250.063,95	1156	0,00	0,00	0,00	77285,47	172.778,48
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		17/01/2023	31/01/2023	terça	NOTA FISCAL	00002627	1/1	2.550,00	1149	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		17/01/2023	31/01/2023	terça	NOTA FISCAL	00002618	1/1	5.100,00	1149	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		17/01/2023	31/01/2023	terça	NOTA FISCAL	00002619	1/1	2.635,40	1149	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,40
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		17/01/2023	31/01/2023	terça	NOTA FISCAL	00002626	1/1	5.100,00	1149	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		17/01/2023	31/01/2023	terça	NOTA FISCAL	00002622	1/1	5.100,00	1149	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		17/01/2023	31/01/2023	terça	NOTA FISCAL	00002623	1/1	2.550,00	1149	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
Não	Não	05.751.606/0001-82 - AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		01/02/2023	10/02/2023	sexta	NOTA FISCAL	00004482	1/1	900,00	1139	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
o	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		03/02/2023	14/02/2023	terça	NOTA FISCAL	00002639	1/1	5.100,00	1135	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Não	Não	14.352.577/0001-77 - INFOART INFORMATICA EIRELI		03/02/2023	14/02/2023	terça	NOTA FISCAL	00002638	1/1	2.550,00	1135	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
Não	Não	26.543.386/0001-71 - RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS D		10/02/2023	23/02/2023	quinta	DANFE	000003929	1/1	9.947,20	1126	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,20

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emin	Favorecido	Dados bancario Favor.	Emissao	Vecto.	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr.	Desc.	Valor Total
Não	Não	26.543.386/0001-71 - RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS D		22/02/2023	06/03/2023	segunda	DANFE	000003942	1/1	9.950,64	1115	0,00	0,00	0,00	0,00	9.950,64
Não	Não	26.543.386/0001-71 - RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS D		17/02/2023	09/03/2023	quinta	DANFE	000003941	1/1	28.919,63	1112	0,00	0,00	0,00	0,00	28.919,63
Não	Não	03.307.982/0001-57 - TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		28/03/2023	10/04/2023	segunda	NOTA FISCAL	202300000 000306	1/1	2.360,37	1080	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,37
Não	Não	03.307.982/0001-57 - TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		27/04/2023	10/05/2023	quarta	NOTA FISCAL	202300000 000591	1/1	1.900,00	1050	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Não	Não	05.751.606/0001-82 - AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		05/06/2023	12/06/2023	segunda	NOTA FISCAL	00004553	1/1	900,00	1017	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Não	Não	03.307.982/0001-57 - TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		29/05/2023	12/06/2023	segunda	NOTA FISCAL	202300000 000918	1/1	4.303,31	1017	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,31
Não	Não	351.576.512-04 - CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO		27/06/2023	26/06/2023	segunda	TED	PROCJUD 000007404 202350600 01	1/1	500,00	1003	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		04/07/2023	03/07/2023	segunda	FATURA	FAT062023	1/1	12.244,24	996	0,00	0,00	0,00	0,00	12.244,24
Não	Não	05.751.606/0001-82 - AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		28/06/2023	10/07/2023	segunda	NOTA FISCAL	00004574	1/1	900,00	989	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Não	Não	03.307.982/0001-57 - TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		27/06/2023	10/07/2023	segunda	NOTA FISCAL	202300000 001195	1/1	1.752,37	989	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,37
Não	Não	05.751.606/0001-82 - AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		02/08/2023	10/08/2023	quinta	NOTA FISCAL	00004613	1/1	900,00	958	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Não	Não	43.567.171/0001-71 - MESCHEDE E PEREIRA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		02/08/2023	10/08/2023	quinta	NOTA FISCAL	00000776	1/1	420,00	958	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Não	Não	15.564.580/0001-17 - MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI		17/08/2023	31/08/2023	quinta	NOTA FISCAL	716	1/1	6.400,00	937	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
Não	Não	34.987.334/0001-12 - M G L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA		01/09/2023	18/09/2023	segunda	NOTA FISCAL	00000013	1/1	7.600,00	919	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Não	Não	05.003.408/0001-30 - CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO		04/09/2023	04/10/2023	quarta	DANFE	000048884	1/1	4.134,73	903	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,73
Não	Não	34.987.334/0001-12 - M G L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA		02/10/2023	16/10/2023	segunda	NOTA FISCAL	00000016	1/1	7.600,00	891	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Não	Não	10.599.628/0001-09 - ELEVADORES HEXCEL LTDA		31/10/2023	15/11/2023	quarta	NOTA FISCAL	00007455	1/1	475,00	861	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
Não	Sim	05.751.606/0001-82 - AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		01/12/2023	11/12/2023	segunda	NOTA FISCAL	00004713	1/1	900,00	835	0,00	0,00	20,16	0,00	920,16
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		01/12/2023	02/01/2024	terça	FATURA	FAT122023	1/1	7.228,80	813	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228,80
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		27/02/2024	17/02/2024	sábado	DANFE	15531	1/1	51.630,10	767	0,00	0,00	0,00	0,00	51.630,10
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		04/04/2024	02/05/2024	quinta	FATURA	FAT042024	1/1	7.255,71	692	0,00	0,00	0,00	0,00	7.255,71
Não	Sim	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		31/05/2024	03/06/2024	segunda	FATURA	FAT052024	1/1	7.090,18	660	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090,18
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		30/06/2024	05/07/2024	sexta	FATURA	FAT062024	1/1	8.822,18	628	0,00	0,00	0,00	0,00	8.822,18
Não	Sim	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		12/08/2024	02/09/2024	segunda	FATURA	FAT082024	1/1	7.541,19	569	0,00	0,00	0,00	0,00	7.541,19

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

LR	Emit	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		12/08/2024	10/09/2024	terça	NOTA FISCAL	202400000 000052	1/1	690,00	561	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/08/2024	20/09/2024	sexta	DANFE	000000082	1/1	39.695,00	551	0,00	0,00	0,00	0,00	39.695,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000127	1/1	34.630,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	34.630,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000131	1/1	39.595,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	39.595,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000126	1/1	37.820,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	37.820,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000125	1/1	34.030,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	34.030,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000099	1/1	38.290,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	38.290,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000102	1/1	36.865,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	36.865,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000120	1/1	36.505,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	36.505,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000122	1/1	37.660,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	37.660,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		29/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000136	1/1	36.300,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		01/10/2024	15/11/2024	sexta	DANFE	000000123	1/1	34.635,00	495	0,00	0,00	0,00	0,00	34.635,00
Não	Não	23.687.911/0001-34 - L.G.S.NETO - AMAZON BEACH LTDA		12/11/2024	29/11/2024	sexta	DANFE	000000143	1/1	35.195,00	481	0,00	0,00	0,00	0,00	35.195,00
Não	Não	10.897.117/0001-73 - J. E. COMERCIO E SERVICOS EIRELI		01/11/2024	02/12/2024	segunda	DANFE	000002449	1/1	61.763,44	478	0,00	0,00	0,00	0,00	61.763,44
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		30/11/2024	03/12/2024	terça	FATURA	FT112024	1/1	7.306,87	477	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306,87
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		02/12/2024	13/12/2024	sexta	NOTA FISCAL	202400000 000073	1/1	4.000,00	467	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	10.897.117/0001-73 - J. E. COMERCIO E SERVICOS EIRELI		02/12/2024	02/01/2025	quinta	DANFE	000002484	1/1	70.699,68	447	0,00	0,00	0,00	0,00	70.699,68
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		10/12/2024	03/01/2025	sexta	FATURA	FT122024	1/1	7.234,03	446	0,00	0,00	0,00	0,00	7.234,03
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		12/12/2024	10/01/2025	sexta	NOTA FISCAL	00008585	1/1	1.269,78	439	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,78
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		31/12/2024	15/01/2025	quarta	NOTA FISCAL	202400000 000081	1/1	4.000,00	434	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		27/12/2024	15/01/2025	quarta	FATURA	000508	1/1	10.000,00	434	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		06/01/2025	05/02/2025	quarta	DANFE	16505	1/1	22.873,00	413	0,00	0,00	0,00	0,00	22.873,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		09/01/2025	06/02/2025	quinta	DANFE	1183	1/1	104,97	412	0,00	0,00	0,00	0,00	104,97
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		10/01/2025	07/02/2025	sexta	DANFE	1194	1/1	209,99	411	0,00	0,00	0,00	0,00	209,99
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		12/01/2025	12/02/2025	quarta	NOTA FISCAL	81	1/1	2.584,50	406	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584,50
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		29/01/2025	14/02/2025	sexta	FATURA	000514	1/1	10.000,00	404	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emiti	Favorecido	Dados Bancário Favor.	Emissão	Vecto.	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		29/01/2025	14/02/2025	sexta	NOTA FISCAL	202500000 000004	1/1	4.000,00	404	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	10.599.628/0001-09 - ELEVADORES HEXCEL LTDA		01/02/2025	17/02/2025	segunda	NOTA FISCAL	00006700	1/1	475,00	401	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
Não	Não	28.780.876/0001-17 - N R H MEDICAMENTOS LTDA		01/02/2025	19/02/2025	quarta	DANFE	000003249	1/1	15.342,60	399	0,00	0,00	0,00	0,00	15.342,60
Não	Não	42.083.271/0001-06 - DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALA		03/02/2025	24/02/2025	segunda	DANFE	000001754	1/1	27.445,18	394	0,00	0,00	0,00	0,00	27.445,18
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		24/02/2025	27/02/2025	quinta	NOTA DE DEBITO	ND022025 UPAMARA	1/1	55.975,00	391	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Não	10.897.117/0001-73 - J. E. COMERCIO E SERVICOS EIRELI		04/02/2025	06/03/2025	quinta	DANFE	000002566	1/1	44.135,32	384	0,00	0,00	0,00	0,00	44.135,32
Não	Não	10.897.117/0001-73 - J. E. COMERCIO E SERVICOS EIRELI		04/02/2025	06/03/2025	quinta	DANFE	000002587	1/1	18.141,20	384	0,00	0,00	0,00	0,00	18.141,20
Não	Não	04.845.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		27/02/2025	07/03/2025	sexta	FATURA	FT022025	1/1	7.429,05	383	0,00	0,00	0,00	0,00	7.429,05
Não	Não	10.599.628/0001-09 - ELEVADORES HEXCEL LTDA		01/03/2025	14/03/2025	sexta	NOTA FISCAL	00006785	1/1	475,00	376	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		28/02/2025	14/03/2025	sexta	FATURA	000518	1/1	10.000,00	376	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		27/02/2025	14/03/2025	sexta	FATURA	202500000 00007	1/1	4.000,00	376	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		10/02/2025	17/03/2025	segunda	NOTA FISCAL	14	1/1	690,00	373	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		17/02/2025	17/03/2025	segunda	NOTA FISCAL	88	1/1	9.161,50	373	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,50
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		24/03/2025	27/03/2025	quinta	NOTA DE DEBITO	ND032025 UPAMARA	1/1	55.975,00	363	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		27/02/2025	28/03/2025	sexta	DANFE	16573	1/1	20.712,50	362	0,00	0,00	0,00	0,00	20.712,50
Não	Não	32.424.372/0001-31 - ALVALLE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA		14/03/2025	14/04/2025	segunda	DANFE	000029190	1/1	9.266,80	345	0,00	0,00	0,00	0,00	9.266,80
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		31/03/2025	15/04/2025	terça	FATURA	000525	1/1	10.000,00	344	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		13/03/2025	15/04/2025	terça	NOTA FISCAL	202500000 000020	1/1	690,00	344	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	30.329.573/0001-24 - INSTITUTO CASANOVA		27/03/2025	15/04/2025	terça	NOTA FISCAL	00000822	1/1	44.500,00	344	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		31/03/2025	15/04/2025	terça	NOTA FISCAL	202500000 000010	1/1	4.000,00	344	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	36.855.515/0001-47 - ALIAMEDIC LTDA		24/03/2025	15/04/2025	terça	NOTA FISCAL	00000155	1/1	18.500,00	344	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		21/03/2025	21/04/2025	segunda	DANFE	16609	1/1	1.950,00	338	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		27/03/2025	22/04/2025	terça	DANFE	16626	1/1	14.730,00	337	0,00	0,00	0,00	0,00	14.730,00
Não	Não	40.272.576/0001-22 - E M T DA SILVA ALVES SERVICO E COMERCIO		01/04/2025	22/04/2025	terça	NOTA FISCAL	00000144	1/1	750,00	337	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Não	Não	40.755.091/0001-90 - E DA S FERREIRA COMERCIO LTDA		02/04/2025	23/04/2025	quarta	DANFE	000000154	1/1	15.640,00	336	0,00	0,00	0,00	0,00	15.640,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		25/03/2025	24/04/2025	quinta	DANFE	16622	1/1	11.840,00	335	0,00	0,00	0,00	0,00	11.840,00
Não	Não	03.143.915/0001-44 - TOPMARCAS MEDICAMENTOS LTDA		27/03/2025	25/04/2025	sexta	DANFE	000002674	1/1	6.594,00	334	0,00	0,00	0,00	0,00	6.594,00

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

IR	Emiti	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	32.424.372/0001-31 - ALVALLE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA		27/03/2025	25/04/2025	sexta	DANFE	000029622	1/1	51.994,73	334	0,00	0,00	0,00	0,00	51.994,73
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		22/04/2025	28/04/2025	segunda	NOTA DE DEBITO	ND042025 UPAMARA	1/1	55.975,00	331	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Não	05.194.705/0001-00 - NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		01/04/2025	30/04/2025	quarta	DANFE	000000073	1/1	12.398,00	329	0,00	0,00	0,00	0,00	12.398,00
Não	Não	05.194.705/0001-00 - NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		01/04/2025	01/05/2025	quinta	DANFE	000000077	1/1	6.600,00	328	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Não	Não	55.925.061/0001-61 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		02/04/2025	02/05/2025	sexta	NOTA FISCAL	92	1/1	5.320,80	327	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320,80
Não	Não	42.637.957/0001-93 - R. C. G. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		04/04/2025	02/05/2025	sexta	DANFE	111	1/1	4.222,60	327	0,00	0,00	0,00	0,00	4.222,60
Não	Não	04.845.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		09/04/2025	05/05/2025	segunda	FATURA	FT042025	1/1	5.712,30	324	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,30
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/05/2025	09/05/2025	sexta	NOTA FISCAL	00008835	1/1	1.353,84	320	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/05/2025	09/05/2025	sexta	NOTA FISCAL	00008834	1/1	1.353,84	320	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/05/2025	14/05/2025	quarta	NOTA DE DEBITO	97773398	1/1	3.914,90	315	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,90
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/04/2025	15/05/2025	quinta	FATURA	000530	1/1	10.000,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/04/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	202500000 000016	1/1	4.000,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	10.599.628/0001-09 - ELEVADORES HEXCEL LTDA		02/05/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	00008919	1/1	475,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
Não	Não	37.360.565/0001-51 - TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA		24/04/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	2025497	1/1	570,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		16/04/2025	15/05/2025	quinta	DANFE	16649	1/1	6.063,04	314	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,04
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		16/04/2025	15/05/2025	quinta	DANFE	16650	1/1	24.968,40	314	0,00	0,00	0,00	0,00	24.968,40
Não	Não	36.855.615/0001-47 - ALIAMEDIC LTDA		25/04/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	00000162	1/1	18.500,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Não	Não	15.564.580/0001-17 - MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI		02/05/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	202500000 000087	1/1	8.000,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		14/04/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	202500000 000026	1/1	690,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	30.329.573/0001-24 - INSTITUTO CASANOVA		28/04/2025	15/05/2025	quinta	NOTA FISCAL	00000845	1/1	44.500,00	314	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Não	Não	40.689.996/0001-09 - LOJA SAUDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		16/04/2025	16/05/2025	sexta	DANFE	000000644	1/1	8.550,00	313	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		01/05/2025	19/05/2025	segunda	DANFE	15798	1/1	7.283,00	310	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		01/05/2025	19/05/2025	segunda	DANFE	15425	1/1	53.547,60	310	0,00	0,00	0,00	0,00	53.547,60
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		07/05/2025	20/05/2025	terça	DANFE	99	1/1	15.921,08	309	0,00	0,00	0,00	0,00	15.921,08
Não	Não	49.693.913/0001-20 - SALUTH MEDICAL LTDA		05/05/2025	20/05/2025	terça	NOTA FISCAL	00000103	1/1	5.400,00	309	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

LP	Emit	Favorecido	Dados Bancário favor	Emissão	Vecto	Dia	Doc	Nº Doc	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	40.272.576/0001-22 - E M T DA SILVA ALVES SERVICO E COMERCIO		05/05/2025	20/05/2025	terça	NOTA FISCAL	00000150	1/1	2.300,00	309	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Não	Não	40.272.576/0001-22 - E M T DA SILVA ALVES SERVICO E COMERCIO		14/05/2025	20/05/2025	terça	NOTA FISCAL	00000153	1/1	750,00	309	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Não	Não	11.203.578/0001-61 - PAPELARIA DOS ESTUDANTES LTDA		23/04/2025	23/05/2025	sexta	DANFE	010500354	1/1	4.867,50	306	0,00	0,00	0,00	0,00	4.867,50
Não	Não	03.143.915/0001-44 - TOPMARCAS MEDICAMENTOS LTDA		25/04/2025	26/05/2025	segunda	DANFE	000002702	1/1	2.700,00	303	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		20/05/2025	28/05/2025	quarta	NOTA DE DEBITO	ND052025 UPAMARA	1/1	55.975,00	301	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		03/05/2025	30/05/2025	sexta	DANFE	130	1/1	4.410,21	299	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,21
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		04/05/2025	02/06/2025	segunda	DANFE	750	1/1	11.372,62	296	0,00	0,00	0,00	0,00	11.372,62
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		07/05/2025	04/06/2025	quarta	DANFE	2238	1/1	699,59	294	0,00	0,00	0,00	0,00	699,59
Não	Não	05.194.705/0001-00 - NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		05/05/2025	04/06/2025	quarta	DANFE	000000102	1/1	18.853,30	294	0,00	0,00	0,00	0,00	18.853,30
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		06/05/2025	05/06/2025	quinta	DANFE	16675	1/1	4.000,50	293	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,50
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		10/05/2025	06/06/2025	sexta	NOTA FISCAL	2141	1/1	419,97	292	0,00	0,00	0,00	0,00	419,97
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		12/05/2025	09/06/2025	segunda	NOTA DE DEBITO	97955404	1/1	3.914,90	289	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,90
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		09/05/2025	09/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	00000012	1/1	15.210,00	289	0,00	0,00	0,00	0,00	15.210,00
Não	Não	83.646.307/0001-91 - C J A PARENTE		09/05/2025	09/06/2025	segunda	DANFE	16682	1/1	10.326,00	289	0,00	0,00	0,00	0,00	10.326,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		13/05/2025	10/06/2025	torça	DANFE	2164	1/1	408,16	288	0,00	0,00	0,00	0,00	408,16
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		13/05/2025	10/06/2025	terça	DANFE	760	1/1	10.832,21	288	0,00	0,00	0,00	0,00	10.832,21
Não	Não	40.689.996/0001-09 - LOJA SAUDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		01/05/2025	13/06/2025	sexta	DANFE	000000481	1/1	3.627,50	285	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627,50
Não	Não	40.689.996/0001-09 - LOJA SAUDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		01/05/2025	13/06/2025	sexta	DANFE	000000457	1/1	1.725,00	285	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00
Não	Não	11.203.578/0001-61 - PAPELARIA DOS ESTUDANTES LTDA		14/05/2025	13/06/2025	sexta	DANFE	010500688	1/1	6.113,75	285	0,00	0,00	0,00	0,00	6.113,75
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		13/05/2025	13/06/2025	sexta	NOTA FISCAL	00008901	1/1	1.353,84	285	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		13/05/2025	13/06/2025	sexta	NOTA FISCAL	00008902	1/1	1.353,84	285	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		16/05/2025	13/06/2025	sexta	DANFE	145	1/1	3.883,53	285	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883,53
	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		16/05/2025	13/06/2025	sexta	DANFE	2195	1/1	104,97	285	0,00	0,00	0,00	0,00	104,97
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		16/05/2025	13/06/2025	sexta	DANFE	2318	1/1	209,99	285	0,00	0,00	0,00	0,00	209,99
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		13/05/2025	16/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000034	1/1	690,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	83.323.238/0001-65 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/05/2025	16/06/2025	segunda	FATURA	000535	1/1	10.000,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

A.R.	Emiti	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	36.855.615/0001-47 - ALIAMEDIC LTDA		28/05/2025	16/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	170	1/1	18.500,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Não	Não	44.866.971/0001-94 - MTECH SOLUCOES EM MANUTECAO LTDA		28/05/2025	16/06/2025	segunda	FATURA	002013	1/1	7.500,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Não	Não	30.329.573/0001-24 - INSTITUTO CASANOVA		29/05/2025	16/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	863	1/1	44.500,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Não	Não	15.564.580/0001-17 - MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI		02/06/2025	16/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000082	1/1	8.000,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		02/06/2025	16/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000024	1/1	4.000,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	37.380.565/0001-51 - TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA		16/05/2025	16/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000605	1/1	570,00	282	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Não	Não	83.646.307/0001-81 - C J A PARENTE		19/05/2025	18/06/2025	quarta	DANFE	16698	1/1	3.200,00	280	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Não	Não	10.599.628/0001-09 - ELEVADORES HEXCEL LTDA		04/06/2025	18/06/2025	quarta	NOTA FISCAL	9017	1/1	475,00	280	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		22/05/2025	19/06/2025	quinta	DANFE	2376/659	1/1	408,16	279	0,00	0,00	0,00	0,00	408,16
Não	Não	83.646.307/0001-81 - C J A PARENTE		20/05/2025	19/06/2025	quinta	DANFE	16709	1/1	3.153,00	279	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		23/05/2025	20/06/2025	sexta	DANFE	31540	1/1	12.325,69	278	0,00	0,00	0,00	0,00	12.325,69
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		24/05/2025	20/06/2025	sexta	DANFE	701	1/1	12.315,87	278	0,00	0,00	0,00	0,00	12.315,87
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		23/05/2025	20/06/2025	sexta	DANFE	2250/660	1/1	1.416,02	278	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,02
Não	Não	03.143.915/0001-44 - TOPMARCAS MEDICAMENTOS LTDA		23/05/2025	20/06/2025	sexta	DANFE	000002732	1/1	7.138,00	278	0,00	0,00	0,00	0,00	7.138,00
Não	Não	49.693.913/0001-20 - SALUTH MEDICAL LTDA		02/06/2025	20/06/2025	sexta	NOTA FISCAL	107	1/1	5.400,00	278	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		28/05/2025	25/06/2025	quarta	DANFE	2434	1/1	501,40	273	0,00	0,00	0,00	0,00	501,40
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		20/06/2025	26/06/2025	quinta	NOTA DE DEBITO	ND062025 UPAMARA	1/1	55.975,00	272	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		30/05/2025	27/06/2025	sexta	DANFE	2462	1/1	198,16	271	0,00	0,00	0,00	0,00	198,16
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/06/2025	30/06/2025	segunda	DANFE	669	1/1	5.248,13	268	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,13
Não	Não	46.311.917/0001-08 - RCO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		09/06/2025	30/06/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000083	1/1	5.500,00	268	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Não	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		04/06/2025	02/07/2025	quarta	DANFE	717	1/1	11.097,50	266	0,00	0,00	0,00	0,00	11.097,50
Não	Não	23.946.109/0001-11 - D F COMERCIO ATACADISTA LTDA		02/06/2025	02/07/2025	quarta	DANFE	11136	1/1	8.797,00	266	0,00	0,00	0,00	0,00	8.797,00
Não	Não	11.203.578/0001-61 - PAPELARIA DOS ESTUDANTES LTDA		02/06/2025	02/07/2025	quarta	DANFE	010500896	1/1	10.561,00	266	0,00	0,00	0,00	0,00	10.561,00
	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		03/06/2025	03/07/2025	quinta	DANFE	164155	1/1	21.301,60	265	0,00	0,00	0,00	0,00	21.301,60
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		06/06/2025	04/07/2025	sexta	DANFE	2390	1/1	513,16	264	0,00	0,00	0,00	0,00	513,16
Não	Não	83.646.307/0001-81 - C J A PARENTE		05/06/2025	07/07/2025	segunda	DANFE	16726	1/1	2.948,00	261	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948,00
Não	Não	04.945.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		01/07/2025	07/07/2025	segunda	FATURA	FAT062025 MARA	1/1	3.049,28	261	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,28

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emitir	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	38.149.016/0001-33 - MAURITI DELIVERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		20/06/2025	08/07/2025	terça	DANFE	000000031	1/1	33.278,00	260	0,00	0,00	0,00	0,00	33.278,00
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		09/06/2025	08/07/2025	terça	NOTA FISCAL	14	1/1	10.140,00	260	0,00	0,00	0,00	0,00	10.140,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/07/2025	08/07/2025	terça	NOTA DE DEBITO	ND9819230 3	1/1	3.914,90	260	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,90
[illegible]	Sim	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		10/06/2025	08/07/2025	terça	DANFE	2432	1/1	314,97	260	0,00	0,00	0,00	0,00	314,97
[illegible]	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		09/06/2025	10/07/2025	quinta	NOTA FISCAL	202500000 000046	1/1	690,00	258	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/07/2025	10/07/2025	quinta	NOTA FISCAL	00008973	1/1	1.353,84	258	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/07/2025	10/07/2025	quinta	NOTA FISCAL	00008972	1/1	1.353,84	258	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Não	08.530.643/0001-59 - MEDICAL SHOPPING COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE		12/06/2025	14/07/2025	segunda	DANFE	19628	1/1	20.427,50	254	0,00	0,00	0,00	0,00	20.427,50
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		16/06/2025	14/07/2025	segunda	DANFE	2627	1/1	314,97	254	0,00	0,00	0,00	0,00	314,97
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		15/06/2025	14/07/2025	segunda	DANFE	796	1/1	10.557,09	254	0,00	0,00	0,00	0,00	10.557,09
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		17/06/2025	15/07/2025	terça	DANFE	2491	1/1	524,96	253	0,00	0,00	0,00	0,00	524,96
Não	Não	46.311.917/0001-08 - RCO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		17/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	202500000 0000086	1/1	2.500,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Não	Não	37.380.565/0001-51 - TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA		16/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	202500000 000722	1/1	570,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Não	Não	36.855.615/0001-47 - ALIAMEDIC LTDA		30/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	00000178	1/1	18.500,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Não	Não	44.866.971/0001-94 - MTECH SOLUCOES EM MANUTECAO LTDA		26/06/2025	15/07/2025	terça	FATURA	FAT00224	1/1	7.500,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	FAT000538	1/1	10.000,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	30.329.573/0001-24 - INSTITUTO CASANOVA		30/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	00000880	1/1	44.500,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Não	Não	15.564.580/0001-17 - MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI		30/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	202500000 000094	1/1	8.000,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/06/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	202500000 000029	1/1	4.000,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	49.693.913/0001-20 - SALUTH MEDICAL LTDA		02/07/2025	15/07/2025	terça	NOTA FISCAL	00000113	1/1	5.400,00	253	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		16/06/2025	18/07/2025	sexta	DANFE	000164571	1/1	5.340,00	250	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00
[illegible]	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		20/06/2025	18/07/2025	sexta	DANFE	2522	1/1	209,99	250	0,00	0,00	0,00	0,00	209,99
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		22/06/2025	21/07/2025	segunda	DANFE	687	1/1	6.187,78	247	0,00	0,00	0,00	0,00	6.187,78
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		20/06/2025	21/07/2025	segunda	DANFE	000164639	1/1	33.139,54	247	0,00	0,00	0,00	0,00	33.139,54
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		20/06/2025	21/07/2025	segunda	DANFE	000164635	1/1	9.008,50	247	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,50

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emiti	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto.	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		26/06/2025	22/07/2025	terça	DANFE	175	1/1	10.694,66	246	0,00	0,00	0,00	0,00	10.694,66
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		24/06/2025	22/07/2025	terça	DANFE	2564	1/1	314,97	246	0,00	0,00	0,00	0,00	314,97
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		18/07/2025	28/07/2025	segunda	NOTA DE DEBITO	ND072025 MARA	1/1	55.975,00	240	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Não	14.078.059/0001-07 - PRO SEGURANCA EQUIPAMENTOS EIRELI		01/07/2025	29/07/2025	terça	DANFE	41033	1/1	1.752,00	239	0,00	0,00	0,00	231,00	1.521,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/07/2025	29/07/2025	terça	DANFE	2776	1/1	711,39	239	0,00	0,00	0,00	0,00	711,39
Não	Não	43.769.541/0001-91 - S E N GOES LTDA		11/07/2025	30/07/2025	quarta	DANFE	000000415	1/1	27.645,00	238	0,00	0,00	0,00	0,00	27.645,00
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		08/07/2025	30/07/2025	quarta	NOTA FISCAL	00000015	1/1	10.140,00	238	0,00	0,00	0,00	0,00	10.140,00
Não	Não	11.162.355/0001-01 - ACCEB-ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E CONDOMINIOS E EMPREENDIM		07/07/2025	30/07/2025	quarta	NOTA FISCAL	00005572	1/1	4.220,00	238	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,00
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		17/07/2025	01/08/2025	sexta	DANFE	165487	1/1	7.750,78	236	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,78
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		03/07/2025	01/08/2025	sexta	DANFE	000165052	1/1	14.987,62	236	0,00	0,00	0,00	0,00	14.987,62
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		03/07/2025	01/08/2025	sexta	DANFE	000165053	1/1	37.428,71	236	0,00	0,00	0,00	0,00	37.428,71
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		04/07/2025	01/08/2025	sexta	DANFE	2811	1/1	513,16	236	0,00	0,00	0,00	0,00	513,16
Não	Não	23.946.109/0001-11 - D F COMERCIO ATACADISTA LTDA		03/07/2025	04/08/2025	segunda	DANFE	11461	1/1	14.999,60	233	0,00	0,00	0,00	0,00	14.999,60
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		08/07/2025	05/08/2025	terça	DANFE	2841	1/1	68,04	232	0,00	0,00	0,00	0,00	68,04
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		08/07/2025	06/08/2025	quarta	NOTA FISCAL	104	1/1	3.776,10	231	0,00	0,00	0,00	0,00	3.776,10
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		09/07/2025	06/08/2025	quarta	DANFE	770	1/1	10.832,21	231	0,00	0,00	0,00	0,00	10.832,21
Não	Não	04.845.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		31/07/2025	06/08/2025	quarta	FATURA	FT072025	1/1	4.453,16	231	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453,16
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		06/07/2025	07/08/2025	quinta	DANFE	000165166	1/1	4.550,40	230	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,40
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		08/07/2025	07/08/2025	quinta	DANFE	000165164	1/1	8.196,16	230	0,00	0,00	0,00	0,00	8.196,16
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/08/2025	07/08/2025	quinta	NOTA DE DEBITO	98426102	1/1	3.914,90	230	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,90
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		11/07/2025	08/08/2025	sexta	DANFE	114	1/1	4.829,18	229	0,00	0,00	0,00	0,00	4.829,18
Não	Não	49.693.913/0001-20 - SALUTH MEDICAL LTDA		09/07/2025	08/08/2025	sexta	DANFE	81	1/1	980,00	229	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		11/07/2025	08/08/2025	sexta	DANFE	2879	1/1	209,99	229	0,00	0,00	0,00	0,00	209,99
Não	Não	48.981.791/0001-04 - FERREIRA E CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA		31/07/2025	11/08/2025	segunda	DANFE	46	1/1	28.382,20	226	0,00	0,00	0,00	0,00	28.382,20
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/08/2025	11/08/2025	segunda	NOTA FISCAL	00009020	1/1	1.353,84	226	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		01/08/2025	11/08/2025	segunda	NOTA FISCAL	00009019	1/1	1.353,84	226	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,84

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emit	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc	Nº Doc	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	10.599.628/0001-09 - ELEVADORES HEXCEL LTDA		01/08/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	00009075	1/1	475,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
Não	Não	36.855.615/0001-47 - ALIAMEDIC LTDA		28/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	183	1/1	18.500,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Não	Não	15.564.580/0001-17 - MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI		05/08/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	202500000 000102	1/1	8.000,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Não	Não	30.329.573/0001-24 - INSTITUTO CASANOVA		31/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	891	1/1	44.500,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Não	Não	49.693.913/0001-20 - SALUTH MEDICAL LTDA		04/08/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	116	1/1	5.400,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Não	Não	63.887.558/0001-50 - MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAUS		06/08/2025	15/08/2025	sexta	RECIBO	0082025	1/1	480,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
Não	Não	03.307.982/0001-57 - TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		28/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	202500000 002048	1/1	1.438,19	222	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,19
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		18/07/2025	15/08/2025	sexta	DANFE	2951	1/1	419,97	222	0,00	0,00	0,00	0,00	419,97
Não	Não	37.380.565/0001-51 - TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA		15/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	202500000 000815	1/1	570,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/07/2025	15/08/2025	sexta	FATURA	543	1/1	10.000,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	44.866.971/0001-94 - MTECH SOLUCOES EM MANUTECAO LTDA		30/07/2025	15/08/2025	sexta	FATURA	235	1/1	7.500,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Não	Não	33.059.087/0001-21 - CONDOR SERVICOS LTDA		30/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA DE DEBITO	017993	1/1	6.190,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	6.190,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		30/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	202500000 000035	1/1	4.000,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	45.435.151/0001-00 - JOSE MARIA PEREIRA SILVA LTDA		01/08/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	187	1/1	27.000,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Não	Sim	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		05/08/2025	15/08/2025	sexta	DANFE	107	1/1	42.557,70	222	0,00	0,00	0,00	0,00	42.557,70
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		14/07/2025	15/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	202500000 000056	1/1	690,00	222	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		19/07/2025	18/08/2025	segunda	DANFE	785	1/1	269,66	219	0,00	0,00	0,00	0,00	269,66
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		17/07/2025	18/08/2025	segunda	DANFE	165488	1/1	23.444,96	219	0,00	0,00	0,00	0,00	23.444,96
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		21/07/2025	18/08/2025	segunda	DANFE	165566	1/1	3.170,00	219	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170,00
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		22/07/2025	19/08/2025	terça	DANFE	2976	1/1	209,99	218	0,00	0,00	0,00	0,00	209,99
Não	Não	42.083.271/0001-06 - DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALA		01/08/2025	20/08/2025	quarta	DANFE	2086	1/1	6.448,00	217	0,00	0,00	0,00	0,00	6.448,00
Não	Não	05.751.606/0001-62 - AS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		08/08/2025	20/08/2025	quarta	NOTA FISCAL	5116	1/1	900,00	217	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Não	Não	55.925.061/0001-51 - F DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA		07/08/2025	22/08/2025	sexta	NOTA FISCAL	00000021	1/1	10.140,00	215	0,00	0,00	0,00	0,00	10.140,00
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15/07/2025	25/08/2025	segunda	DANFE	4764	1/2	1.955,52	212	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,52

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emit.	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto.	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15/07/2025	25/08/2025	segunda	DANFE	4765	1/2	4.472,35	212	0,00	0,00	0,00	0,00	4.472,35
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		29/07/2025	26/08/2025	terça	DANFE	3045	1/1	104,97	211	0,00	0,00	0,00	0,00	104,97
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		21/08/2025	27/08/2025	quarta	NOTA DE DEBITO	ND082025 UPAMARA	1/1	55.975,00	210	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00
Não	Não	42.779.133/0001-58 - UEOKA COMERCIO E SERVICOS LTDA		07/08/2025	28/08/2025	quinta	DANFE	000171	1/1	34.068,00	209	0,00	0,00	0,00	0,00	34.068,00
Não	Não	11.203.578/0001-61 - PAPELARIA DOS ESTUDANTES LTDA		01/08/2025	28/08/2025	quinta	DANFE	010501625	1/1	5.187,50	209	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,50
Não	Não	23.946.109/0001-11 - D F COMERCIO ATACADISTA LTDA		01/08/2025	29/08/2025	sexta	DANFE	11743	1/1	9.892,90	208	0,00	0,00	0,00	0,00	9.892,90
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		01/08/2025	29/08/2025	sexta	DANFE	000165895	1/1	33.743,10	208	0,00	0,00	0,00	0,00	33.743,10
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		01/08/2025	29/08/2025	sexta	DANFE	000165899	1/1	22.375,78	208	0,00	0,00	0,00	0,00	22.375,78
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15/07/2025	03/09/2025	quarta	DANFE	4764	2/2	1.955,52	203	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,52
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15/07/2025	03/09/2025	quarta	DANFE	4765	2/2	4.472,35	203	0,00	0,00	0,00	0,00	4.472,35
Não	Não	04.845.341/0001-90 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA		01/09/2025	05/09/2025	sexta	FATURA	FT082025	1/1	3.810,14	201	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,14
Não	Não	34.597.955/0013-23 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.		09/08/2025	05/09/2025	sexta	DANFE	3161	1/1	209,99	201	0,00	0,00	0,00	0,00	209,99
Não	Não	42.637.957/0001-93 - R, C, G, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		05/08/2025	05/09/2025	sexta	DANFE	000000201	1/1	5.900,00	201	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Não	Não	42.779.133/0001-58 - UEOKA COMERCIO E SERVICOS LTDA		01/09/2025	05/09/2025	sexta	DANFE	000174	1/1	34.989,60	201	0,00	0,00	0,00	0,00	34.989,60
Não	Não	11.203.578/0001-61 - PAPELARIA DOS ESTUDANTES LTDA		07/08/2025	08/09/2025	segunda	DANFE	010501742	1/1	6.929,50	198	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929,50
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		07/08/2025	08/09/2025	segunda	DANFE	000166083	1/1	421,55	198	0,00	0,00	0,00	0,00	421,55
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		07/08/2025	08/09/2025	segunda	DANFE	000166082	1/1	8.983,80	198	0,00	0,00	0,00	0,00	8.983,80
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		07/08/2025	08/09/2025	segunda	DANFE	000166084	1/1	8.250,40	198	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250,40
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		01/08/2025	09/09/2025	terça	DANFE	4890	1/2	3.639,90	197	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,90
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		01/08/2025	09/09/2025	terça	DANFE	4889	1/2	3.148,66	197	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148,66
[illegible]o	Não	05.055.009/0001-13 - MUNICIPIO DE BELEM		02/09/2025	10/09/2025	quarta	GUIA ISS	ISSNF0820 25UPAMA RA	1/1	31,78	196	0,00	0,00	0,00	0,00	31,78
Não	Não	48.981.791/0001-04 - FERREIRA E CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA		27/08/2025	10/09/2025	quarta	DANFE	000000053	1/1	47.979,80	196	0,00	0,00	0,00	0,00	47.979,80
Não	Não	51.824.987/0001-08 - A A V DE ARAUJO		11/08/2025	10/09/2025	quarta	NOTA FISCAL	202500000 0000067	1/1	690,00	196	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emit	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		01/08/2025	10/09/2025	quarta	DANFE	000165696	1/1	5.756,00	196	0,00	0,00	0,00	0,00	5.756,00
Não	Não	44.856.971/0001-94 - MTECH SOLUCOES EM MANUTECAO LTDA		27/08/2025	15/09/2025	segunda	FATURA	00248	1/1	7.500,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Não	Não	03.307.982/0001-57 - TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		27/08/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 002397	1/1	1.510,07	191	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,07
Não	Não	34.379.200/0001-19 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DO ESTAD		20/08/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000125	1/1	16.082,30	191	0,00	0,00	0,00	0,00	16.082,30
Não	Não	15.564.580/0001-17 - MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI		02/09/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000104	1/1	8.000,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Não	Não	30.329.573/0001-24 - INSTITUTO CASANOVA		27/08/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	00000899	1/1	44.500,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Não	Não	47.897.119/0001-72 - P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA		01/09/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	00000018	1/1	375.728,48	191	0,00	0,00	0,00	0,00	375.728,48
Não	Não	36.855.615/0001-47 - ALIAMEDIC LTDA		29/08/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	00000192	1/1	18.500,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Não	Não	63.887.558/0001-50 - MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAUS		02/09/2025	15/09/2025	segunda	RECIBO	082025	1/1	480,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
Não	Não	33.059.087/0001-21 - CONDOR SERVICOS LTDA		30/08/2025	15/09/2025	segunda	NOTA DE DEBITO	018150	1/1	6.190,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	6.190,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		01/09/2025	15/09/2025	segunda	FATURA	000549	1/1	10.000,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Não	Não	83.323.238/0001-85 - PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.		01/09/2025	15/09/2025	segunda	NOTA FISCAL	202500000 000042	1/1	4.000,00	191	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		21/08/2025	19/09/2025	sexta	DANFE	000166523	1/1	18.323,34	187	0,00	0,00	0,00	0,00	18.323,34
Não	Não	04.949.905/0001-63 - F CARDOSO E CIA LTDA		20/08/2025	19/09/2025	sexta	DANFE	000166517	1/1	20.010,73	187	0,00	0,00	0,00	0,00	20.010,73
Não	Não	11.162.355/0001-01 - ACCEB-ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E CONDOMINIOS E EMPREENDIM		04/09/2025	19/09/2025	sexta	NOTA FISCAL	00005762	1/1	3.765,00	187	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,00
Não	Não	42.779.133/0001-58 - UEOKA COMERCIO E SERVICOS LTDA		02/09/2025	19/09/2025	sexta	DANFE	000175	1/1	35.470,60	187	0,00	0,00	0,00	0,00	35.470,60
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		01/08/2025	19/09/2025	sexta	DANFE	4889	2/2	3.148,66	187	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148,66
Não	Não	37.556.213/0001-04 - AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		01/08/2025	19/09/2025	sexta	DANFE	4890	2/2	3.639,90	187	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,90
Não	Sim	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		19/09/2025	20/09/2025	sábado	FGTS	FGTSFOLP AG082025 UPAMARA	1/1	21.535,36	186	0,00	0,00	2543,75	0,00	24.079,11
Não	Sim	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		19/09/2025	20/09/2025	sábado	FGTS	FGTSFOLP AG082025 UPAMARA	1/1	222,33	186	0,00	0,00	54,90	0,00	277,23
Não	Não	40.689.996/0001-09 - LOJA SAUDE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		26/08/2025	25/09/2025	quinta	DANFE	000000752	1/1	2.430,00	181	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
Não	Não	58.244.477/0001-00 - RATEIO CSC		24/09/2025	29/09/2025	segunda	NOTA DE DEBITO	ND092025 MARAMBAIA	1/1	55.975,00	177	0,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A PAGAR

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emit	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto	Dia	Doc	Nº Doc	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr	Desc	Valor Total
Não	Não	90.000.000/0000-01 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - SALARIO		30/09/2025	30/09/2025	terça	FOLHA DE PAGAMENTO	FOLPAGD ESMOBILIZ ACAO092025	1/1	1.106.180,15	176	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.180,15
Não	Sim	149.412.207-30 - CAMILA GUIMARAES FONSECA		20/03/2026	24/03/2026	terça	PROCESSOS JURÍDICOS	PROCJUD 00010395720255080018	1/1	450,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
[illegible]o	Não	32.273.535/0001-59 - DANIEL RODRIGUES CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		17/06/2025	15/06/2026	segunda	PROCESSOS JURÍDICOS	HONORARIOS	2/2	9.287,47	0	0,00	0,00	0,00	0,00	9.287,47
								Total =>		**5.443.147,07**		**0,00**	**0,00**	**6.711,17**	**87.761,15**	**5.362.097,09**
								Total Geral =>		**5.443.147,07**		**0,00**	**0,00**	**6.711,17**	**87.761,15**	**5.362.097,09**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075248500000162791105
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075248500000162791105

RELATÓRIO CONTAS A RECEBER

Período: 01/01/2000 a 31/12/9999

Empresa: 44.563.716/0020-35 MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

I.R.	Emit.	Favorecido	Dados bancário favor.	Emissão	Vecto.	Dia	Doc.	Nº Doc.	Parcela	Valor	Atraso	Multa	Juros	Acr.	Desc.	Valor Total
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		20/01/2020	31/12/2020	quinta	TED	CONTRAT O029/2020	1/1	200.000,00	1910	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		20/01/2022	28/02/2022	segunda	TED	5ºTERMOA DITIVOCO VID2022UP AMARA	2/3	140.141,68	1486	0,00	0,00	0,00	0,00	140.141,68
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		20/01/2022	31/03/2022	quinta	TED	5ºTERMOA DITIVOCO VID2022UP AMARA	3/3	25.859,47	1455	0,00	0,00	0,00	0,00	25.859,47
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		11/01/2023	31/12/2023	domingo	TED	ADITIVO20 23UPAMA RA	13/13	200.000,00	815	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2024	31/12/2024	terça	TED	ADITIVO20 24UPAMA RA	13/13	200.000,00	449	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	30/06/2025	segunda	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	6/13	949.417,00	268	0,00	0,00	0,00	0,00	949.417,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	31/07/2025	quinta	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	7/13	949.417,00	237	0,00	0,00	0,00	0,00	949.417,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	31/08/2025	domingo	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	8/13	1.274.417,00	206	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.417,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	30/09/2025	terça	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	9/13	699.708,50	176	0,00	0,00	0,00	0,00	699.708,50
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	31/10/2025	sexta	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	10/13	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	30/11/2025	domingo	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	11/13	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	31/12/2025	quarta	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	12/13	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Não	Não	44.563.716/0001-72 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE		19/01/2025	31/12/2025	quarta	TED	ADITIVO20 25UPAMA RA	13/13	200.000,00	84	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
								Total =>		**4.838.960,65**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.838.960,65**
								Total Geral =>		**4.838.960,65**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.838.960,65**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075266700000162791106
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075266700000162791106

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

00022 - MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

Maravalho Belo, 77, Marambaia - Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0020-35 I.E: ISENTO

ÓRGÃO: CARTÓRIO N° REGISTRO:

Auxiliar	Descrição	01/01/2020 a 31/07/2025
	3 RECEITAS	**110.859.833,73 C**
	3.1 RECEITAS	**99.086.050,54 C**
	3.1.01 RECEITAS - SAÚDE	**99.086.050,54 C**
	3.1.01.04 RECEITA COM CONTRATO DE GESTÃO	**93.393.190,49 C**
	3.1.01.04.01 RECEITA COM CONTRATO DE GESTÃO	**93.393.190,49 C**
6090	3.1.01.04.01.00001010 Contrato - UPA MARAMBAIA	93.393.190,49 C
	3.1.01.05 RECEITAS COM DOAÇÕES	**5.157,77 C**
	3.1.01.05.01 RECEITAS COM DOAÇÕES	**5.157,77 C**
437	3.1.01.05.01.00000002 Doacoes em Material	5.157,77 C
	3.1.01.06 RECEITAS COM SUBVENÇÕES	**5.687.702,28 C**
	3.1.01.06.01 RECEITAS COM SUBVENÇÕES	**5.687.702,28 C**
1064	3.1.01.06.01.00000010 Subvencao Secretaria da Saude	2.333.477,91 C
6321	3.1.01.06.01.00000011 Subvenção - Covid	3.354.224,37 C
	3.2 OUTRAS RECEITAS	**360.836,67 C**
	3.2.01 OUTRAS RECEITAS - SAÚDE	**360.836,67 C**
	3.2.01.01 OUTRAS RECEITAS	**360.836,67 C**
	3.2.01.01.02 RECEITAS DIVERSAS	**14.412,22 C**
779	3.2.01.01.02.00000080 Art 480 CLT	14.412,22 C
	3.2.01.01.04 RECEITAS FINANCEIRAS	**346.424,45 C**
455	3.2.01.01.04.00000001 Descontos Obtidos	247.636,71 C
456	3.2.01.01.04.00000002 Rendimentos sobre Aplicacao Financeiras	98.787,74 C
	3.6 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL	**11.412.946,52 C**
	3.6.01 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL - SAÚDE	**11.412.946,52 C**
	3.6.01.01 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL	**11.412.946,52 C**
	3.6.01.01.01 CONTRIBUIÇÕES-RENÚNCIA FISCAL	**11.412.946,52 C**
460	3.6.01.01.01.00000001 Previdência Social Patronal	6.716.168,20 C
462	3.6.01.01.01.00000003 COFINS - Renuncia Fiscal	2.673.113,72 C
7887	3.6.01.01.01.00000005 PIS	241.588,81 C
7888	3.6.01.01.01.00000006 ISS	1.782.075,79 C
	4 DESPESAS	**115.554.460,27 D**
	4.1 DESPESAS - SAÚDE	**103.863.585,93 D**
	4.1.01 CUSTOS - SAÚDE	**103.863.585,93 D**
	4.1.01.01 CUSTOS - SAÚDE	**67.047.855,00 D**
	4.1.01.01.01 PESSOAL SERV. PROPRIOS	**28.938.628,18 D**
464	4.1.01.01.01.00000001 Ordenados	19.105.877,03 D
466	4.1.01.01.01.00000002 13 Salario	62.753,23 D
468	4.1.01.01.01.00000003 Ferias	1.313.325,60 D
472	4.1.01.01.01.00000005 FGTS	2.117.199,36 D
478	4.1.01.01.01.00000008 Vale Transporte	327.473,53 D
482	4.1.01.01.01.00000010 Uniforme	103.393,20 D
486	4.1.01.01.01.00000012 Cursos e Congressos	12.440,00 D
498	4.1.01.01.01.00000018 D.S.R sobre Horas Extras	225.434,30 D
499	4.1.01.01.01.00000019 Adicional Insalubridade	2.210.971,88 D
501	4.1.01.01.01.00000021 Aviso Previo Indenizado	220.136,35 D
502	4.1.01.01.01.00000022 13 Salario Proporcional	15.634,17 D
503	4.1.01.01.01.00000023 Ferias Proporcionais	263.832,48 D
504	4.1.01.01.01.00000024 1/3 de Ferias Indenizadas	439.376,93 D
505	4.1.01.01.01.00000025 13 Salario Indenizado	166.910,25 D
506	4.1.01.01.01.00000026 Horas Extras 100%	366.083,65 D
507	4.1.01.01.01.00000027 DSR Adicional Noturno	191.212,16 D
508	4.1.01.01.01.00000028 Ferias Proporcionais Indenizadas	46.341,37 D
509	4.1.01.01.01.00000029 Reembolso de Vale Transporte	11.447,56 D
777	4.1.01.01.01.00000036 Artigo 479 CLT	83,76 D
1111	4.1.01.01.01.00000039 Horas Extras 50%	784.229,44 D
1112	4.1.01.01.01.00000040 Adicional Noturno Horas 20%	941.344,57 D
6127	4.1.01.01.01.00000054 Multa Art 477 6 CLT	1.938,78 D
6217	4.1.01.01.01.00000056 Ferias Vencidas	11.188,58 D
	4.1.01.01.02 MATERIAIS E MEDICAMENTOS	**20.654.550,60 D**
516	4.1.01.01.02.00000001 Drogas e Medicamentos	7.696.102,74 D
520	4.1.01.01.02.00000003 Generos Alimenticios	4.521.248,18 D
528	4.1.01.01.02.00000007 Gases Medicinais	2.010.058,93 D
531	4.1.01.01.02.00000010 Equipamentos de Proteção	1.362.860,06 D
533	4.1.01.01.02.00000012 Impressos e Mater. Expediente	346.025,41 D
536	4.1.01.01.02.00000014 Materiais de Manutenção	8.067,86 D
538	4.1.01.01.02.00000016 Combustiveis e Lubrificantes	9.853,42 D
1137	4.1.01.01.02.00000022 Material Medico Hospitalar	4.693.333,98 D
1178	4.1.01.01.02.00000024 Rouparia e Enxoval	7.000,00 D
	4.1.01.01.03 GERAIS	**9.120.693,51 D**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075287200000162791108
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075287200000162791108

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

00022 - MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE

Maravalho Belo, 77, Marambaia - Belém - PA

CNPJ: 44.563.716/0020-35 I.E: ISENTO

ÓRGÃO: CARTÓRIO N° REGISTRO:

Auxiliar	Descrição	01/01/2020 a 31/07/2025
542	4.1.01.01.03.00000002 Energia Eletrica	2.261.894,19 D
543	4.1.01.01.03.00000003 Agua e Esgoto	303.461,29 D
544	4.1.01.01.03.00000004 Telefone	8.172,18 D
545	4.1.01.01.03.00000005 Viagens e Ajuda de Custo	75.124,95 D
547	4.1.01.01.03.00000007 Conducoes e Taxi	28.264,49 D
551	4.1.01.01.03.00000011 Correios e Telegrafos	1.948,88 D
557	4.1.01.01.03.00000017 Lanches e Refeicoes	7.633,69 D
558	4.1.01.01.03.00000018 Desp. com Veiculos	43.330,00 D
561	4.1.01.01.03.00000021 Internet	55.914,75 D
563	4.1.01.01.03.00000023 Material de Escritorio	218.250,57 D
565	4.1.01.01.03.00000025 Manutencao e Conservacao	1.113.984,73 D
566	4.1.01.01.03.00000026 Desp. Copa e Cozinha	75.560,23 D
567	4.1.01.01.03.00000027 Desp. Legais - Cartorio	1.010,29 D
569	4.1.01.01.03.00000029 Locação de Maquinas e Equipamentos	1.614.578,12 D
780	4.1.01.01.03.00000031 Material de Limpeza	976.892,67 D
1032	4.1.01.01.03.00000032 Imobilizado de Valor Diminuto	164.648,08 D
1106	4.1.01.01.03.00000036 Cursos e Congressos	2.248,00 D
1197	4.1.01.01.03.00000037 Manutencao de Maquinas e Equipamentos	1.883.476,12 D
6596	4.1.01.01.03.00000044 Provisão para Contigencias Civeis	92.874,71 D
6205	4.1.01.01.03.00000046 Despesas Judiciais	191.425,57 D
	4.1.01.01.04 PROVISÕES	**8.286.513,77 D**
571	4.1.01.01.04.00000001 Provisao de 13 Salario	1.667.677,86 D
572	4.1.01.01.04.00000002 Provisao de Ferias	344.638,94 D
573	4.1.01.01.04.00000003 Provisao de Encargos Sociais - Férias	27.571,12 D
574	4.1.01.01.04.00000004 Provisao de Multa de FGTS	1.405.208,69 D
781	4.1.01.01.04.00000005 Provisao de Custo Corporativo Compartilhado	3.694.350,00 D
782	4.1.01.01.04.00000006 Provisao de Aviso Previo Indenizado	1.086.411,88 D
783	4.1.01.01.04.00000007 Provisao de Encargos Sociais 13 Salario	60.655,28 D
	4.1.01.01.05 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES	**47.468,94 D**
575	4.1.01.01.05.00000001 IPTU	21.941,62 D
579	4.1.01.01.05.00000003 Contrib. Assossiacao de Classes	18.719,42 D
581	4.1.01.01.05.00000004 Taxas de Servicos Publicos	6.235,87 D
583	4.1.01.01.05.00000005 ISS	220,00 D
587	4.1.01.01.05.00000007 Outros Impostos e Taxas	352,03 D
	4.1.01.02 SERVIÇOS DE TERCEIROS	**36.815.730,93 D**
	4.1.01.02.01 SERV DE TERCEIROS MEDICOS (CLINICAS)	**31.534.390,70 D**
624	4.1.01.02.01.00000002 Plantao de Clinica Medica	30.313.390,70 D
1170	4.1.01.02.01.00000032 Raio X	1.221.000,00 D
	4.1.01.02.03 SERV DE TERCEIROS MEDICOS (SADT)	**2.947.230,00 D**
661	4.1.01.02.03.00000007 Laboratorio de Analises Clinicas	2.947.230,00 D
	4.1.01.02.05 SERV DE TERCEIROS MEDICOS (APOIO AO)	**79.302,00 D**
688	4.1.01.02.05.00000005 Medicina do Trabalho	79.302,00 D
	4.1.01.02.06 SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**2.251.325,39 D**
696	4.1.01.02.06.00000001 Serv. Diversos PJ	1.505.375,41 D
697	4.1.01.02.06.00000002 Serv. Diversos PF	2.601,34 D
700	4.1.01.02.06.00000005 Contrato de Lavanderia	512.000,00 D
701	4.1.01.02.06.00000006 Contrato de Coleta de Lixo	182.108,61 D
704	4.1.01.02.06.00000009 Contrato de Transporte - Ambulância/Paci	49.240,03 D
	4.1.01.02.07 SERVIÇOS DIVERSOS PF	**3.482,84 D**
1168	4.1.01.02.07.00000001 Serviços PF	3.482,84 D
	4.5 OUTRAS DESPESAS	**277.927,82 D**
	4.5.01 OUTRAS DESPESAS - SAÚDE	**277.927,82 D**
	4.5.01.01 OUTRAS DESPESAS	**277.927,82 D**
	4.5.01.01.01 DESPESAS FINANCEIRAS	**277.927,82 D**
707	4.5.01.01.01.00000001 Juros e Correção Monetaria	145.298,80 D
708	4.5.01.01.01.00000002 Despesas Bancarias	79.618,55 D
711	4.5.01.01.01.00000005 IOF	40.353,81 D
712	4.5.01.01.01.00000006 IRRF S/ Aplicação Financeira	12.656,66 D
	4.6 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES	**11.412.946,52 D**
	4.6.01 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES- SAÚDE	**11.412.946,52 D**
	4.6.01.01 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES	**11.412.946,52 D**
	4.6.01.01.01 CONTRIBUIÇÕES - ISENÇÕES	**11.412.946,52 D**
727	4.6.01.01.01.00000001 Previdência Social Patronal	6.716.168,20 D
729	4.6.01.01.01.00000003 COFINS s/Receita	2.673.113,72 D
7878	4.6.01.01.01.00000005 PIS	241.568,81 D
7879	4.6.01.01.01.00000006 ISS	1.782.075,79 D

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075287200000162791108
https://pje.tjpa.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075287200000162791108

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

00022 - MARAMBAIA - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAUDE
Maravalho Belo, 77, Marambaia - Belém - PA
CNPJ: 44.563.716/0020-35 I.E: ISENTO
ÓRGÃO: CARTÓRIO N° REGISTRO:

DÉFICIT DO PERÍODO: 01/01/2020 a 31/07/2025	**4.694.626,54**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075287200000162791108
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075287200000162791108

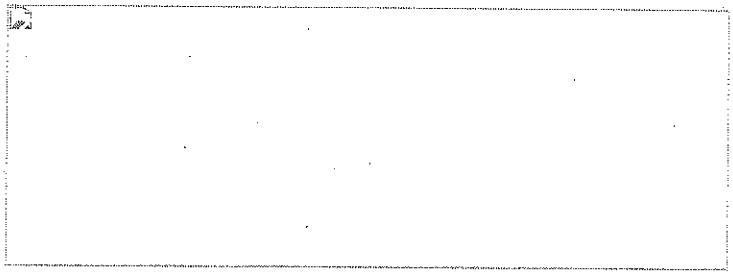
De: Ênylo Vinicius Faria
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 22:00
Para: sesmagab@gmail.com; bruna.lucas@sesma.pmb.pa.gov.br
Cc: Marcelo Aith; Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues; João Vicente Ferraz Paione; BRUNA STEPHANIE DE CAMARGO AZEVEDO SOARES; Celso Paulino Alencar Junior; Glaucia Cassiano
Assunto: ENC: ENCERRAMENTO UPAS BELÉM - MARAMBAIA E JURUNAS

Prioridade: Alta

Prezada Sra. Bruna,

Encaminho as informações solicitadas pelo Sr. Vitor de Lima Fonseca (Diretor Administrativo e Financeiro da SESMA) para atendimento às demandas do processo da PA-MEDIAÇÃO PA-MED 002054.2025.08.000/1 do MPT (Solicitação de Mediação quanto a desmobilização e pagamento das rescisões/outras referentes aos contratos de Gestão das UPAS Jurunas e Marambaia).

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos.



De: BRUNA STEPHANIE DE CAMARGO AZEVEDO SOARES <bruna.soares@insaude.org.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 21:34
Para: Glaucia Cassiano <glaucia.cassiano@insaude.org.br>; Marcus Vinicius Alves da Silva Rodrigues <marcus@insaude.org.br>; Ênylo Vinicius Faria <enylo@insaude.org.br>; Marcelo Aith <marcelo.aith@insaude.org.br>; João Vicente Ferraz Paione <joao.paione@insaude.org.br>; Celso Paulino Alencar Junior <celso.junior@insaude.org.br>
Cc: dp.sede <dp.sede@insaude.org.br>
Assunto: ENCERRAMENTO UPAS BELÉM - MARAMBAIA E JURUNAS

Prezados,

Encaminho abaixo links com todos os arquivos referente à desmobilização das unidades Upa Marambaia e Jurunas. Para ambas, as datas de rescisões são 27/09/2025 (aviso trabalhado a partir de 28/08/2025) sendo o 10º dia para pagamento das rescisões e FGTS 06/10/2025.

ARQUIVOS DESMOBILIZAÇÃO UPA JURUNAS.zip

ARQUIVOS - DESMOBILIZAÇÃO UPA MARAMBAIA.zip

DESMOBILIZAÇÃO **UPA JURUNAS**

VALORES RESCISÓRIOS

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075305800000162791109
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075305800000162791109

PROVENTOS - RESCISÕES	R$	1.200.033,42
MULTA 40% FGTS	R$	731.491,74
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - FGTS	R$	17.116,90
CUSTO TOTAL RESCISÕES - VENCIMENTO 06/10/2025	R$	1.948.642,06

DISSÍDIOS NÃO APLICADOS		
DIFERENÇAS DE DISSÍDIO RETROATIVAS - DEMITIDOS DESMOBILIZAÇÃO	R$	3.356.484,13
DIFERENÇAS DE DISSÍDIO DEMITIDOS - ANTERIOR À DESMOBILIZAÇÃO	R$	872.727,15
CUSTO TOTAL DISSÍDIOS	R$	4.229.211,28

TOTAL DESMOBILIZAÇÃO UPA JURUNAS	R$	6.177.853,34

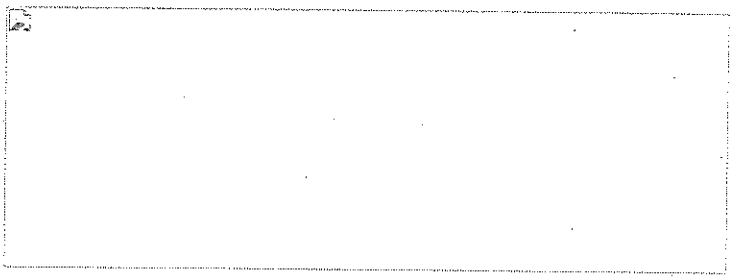
DESMOBILIZAÇÃO
UPA MARAMBAIA

VALORES RESCISÓRIOS		
PROVENTOS - RESCISÕES	R$	1.203.587,01
MULTA 40% FGTS	R$	722.106,65
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - FGTS	R$	25.974,51
CUSTO TOTAL RESCISÕES - VENCIMENTO 06/10/2025	R$	1.951.668,17

DISSÍDIOS NÃO APLICADOS		
DIFERENÇAS DE DISSÍDIO RETROATIVAS - DEMITIDOS DESMOBILIZAÇÃO	R$	3.533.618,14
DIFERENÇAS DE DISSÍDIO DEMITIDOS - ANTERIOR À DESMOBILIZAÇÃO	R$	982.700,39
CUSTO TOTAL DISSÍDIOS	R$	4.516.318,53

TOTAL DESMOBILIZAÇÃO UPA MARAMBAIA	R$	6.467.986,70

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075305800000162791109



Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075305800000162791109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO Nº 00037928/2025

ESPÉCIE	DATA
ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO	29/08/2025 12:59

NRº DOC DE ORIGEM: OF 216/2025 UPA MARAMBAIA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

SETOR DE ORIGEM: PROTOCOLO GERAL

DOCUMENTOS ANEXADOS:

ASSUNTO: ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE GESTAO UPA MARAMBAIA

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

ENDEREÇO: RUA MARAVALHO BELO Nº 77

BAIRRO: MARAMBAIA UF: PA

CEP: 66623240 CIDADE: BELÉM

COMPLEMENTO: ENTRE RUA WE-2 E RUA DA MARINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Protocolado em 29/08/2025 12:59

POR

ERICLES RODRIGO ALVES LEAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037928/2025

Impresso em 29/08/2025 13:00:02

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075324800000162791111
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/list.seam?x=26071611075324800000162791111

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Oficio. 216/2025 INSAUDE/UPA MARAMBAIA Belém, 27 de agosto de 2024.

Dr. Romulo Nina
Secretário de Saúde do Munícipio de Belém - SESMA

SESMA - PROTOCOLO
Recebido em 29/08/2025
às 13:30
Assinatura

Assunto: Encerramento do Contrato de gestão da UPA Marambaia.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Visando o encerramento do contrato de gestão nº 029/2020, através do oficio nº 223/2025 DEAD/SESMA (NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – TRANSIÇÃO DAS ATIVIDADES DAS NOVAS UPAS).

- A Entidade vem, respeitosamente, pontuar que os repasses atrasados durante o curso do contrato de gestão remontam a importância de R$ 5.518.931,50 (notas em atrasos e competência do mês agosto/2025). valores relativo aos repasses regular ao contrato de gestão nº 029/2020, ressalta-se que são recursos destinados à regular operacionalização das atividades da UPA MARAMBAIA e imprescindível para pagamento dos prestadores de serviço, fornecedores e obrigações trabalhistas (folha de pagamento, férias, 13° salário, impostos e rescisões trabalhistas).

- Considerando a vigência do contrato de gestão, que teve como data limite até 20 de janeiro de 2025 e prorrogado em caráter excepcional, através do vigésimo termo aditivo ao contrato de gestão nº 029/2020.

- Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, item: 11.1 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta ou orçamento a essa proposta se referir, poderá a CONTATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante a avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto do contrato.

- Considerando a necessidade do item acima, ressaltamos que essa entidade, solicitou através dos ofícios nº 220/2021, nº 209/2022 e nº 183/2023, o processo de revisão econômica e financeira (repactuação/reequilíbrio financeiro) do contrato de gestão. Solicitações não atendida.

Diante do não atendimento aos processos (ofícios) de repactuação, repactuação/reequilíbrio financeiro e atrasos nos repasses da unidade, hoje a UPA Marambaia apresenta uma despesa acumulado no valor de $ 7.276.381,48 (contas a pagar e previsão ao mês de agosto/2025).

- Considerando o encerramento do contrato de gestão, que tem como data limite até 31/08/2025. A unidade (UPA Marambaia), terá que cumpri com todas as obrigações trabalhistas, juntos aos colaboradores registrados via CLT.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
UPA Ismar Gatto-Jacintinho
Av Juca Sampaio s/n • Maceió • Al • CEP 57040-600
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.5787 • www.insaude.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075324800000162791111

- Considerando o cumprimento das obrigações trabalhista no processo de encerramento de contrato da UPA Marambaia. A unidade vem a informar o valor necessário de $ 7.222.350,00 referentes a previsão de verbas rescisórias para cumprimento legal das obrigações junto aos colaboradores registrados.

Desta forma, considerando os valores regular do custeio do contrato em atrasos, despesas acumulado e previsão de rescisões trabalhistas, resulta no montante previsto no valor total de $ 14.498.731,48 para cumprimento das obrigações legais do contrato de gestão celebrado junto a Secretaria de Saúde de Belém/SESMA-PMB.

Douglas Queiroz Baldez
INSAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAUDE
Douglas Queiroz Baldez

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
UPA Ismar Gatto- Jacintinho
Av Juca Sampaio s/n • Maceió • Al • CEP 57040-600
E-mail: contato@insaude.org.br • F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075324800000162791111

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

AUTOS DIGITAIS

PA-MEDIAÇÃO
PA-MED 002054.2025.08.000/1

0020542025080001

Data de Autuação: 03/09/2025
Data da última Distribuição/Redistribuição: 05/09/2025
Ofício: 04º Ofício Geral da PRT - 8ª Região/PA
Núcleo: NUPIA SEDE
Município: Belém
Procurador(a) Titular: Rita Moitta Pinto da Costa

Partes:

REQUERENTE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
REQUERIDO(A) - SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
REQUERIDO(A) - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ
REQUERIDO(A) - SINTHOSP - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ

Temas:

Nivel : 1...04. TRABALHO NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Nivel : 2.....04.05. RESPONSABILIDADE ESTATAL NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
Nivel : 3.....04.05.01. Conformidade e integridade dos instrumentos licitatório e contratual
Nivel : 2.....04.09. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS
Temas Complementares: *Temas Complementares :*
09.07.01. - Atraso ou não pagamento das verbas rescisórias

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

PROCEDIMENTO: PA-MEDIAÇÃO 002054.2025.08.000/1 ARQUIVO PDF GERADO EM 18/09/2025		
Data do Documento	**nº. do Documento**	**Descrição do Documento**
03/09/2025 12:56:46	117205.2025	Pedido de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117206.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117207.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117208.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117209.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:47	117210.2025	Anexo de Mediacao
03/09/2025 12:56:48	117211.2025	Anexo de Mediacao
04/09/2025 12:24:23	012251.2025	Certidao de Autuacao Automatica
05/09/2025 10:33:25	118158.2025	Despacho do(a) coordenador(a)
05/09/2025 11:40:31	012319.2025	Certidao de Distribuicao e Encaminhamento
05/09/2025 16:19:58	118830.2025	Despacho comum
09/09/2025 11:12:42	001022.2025	Portaria de instauracao de PA-Mediacao
09/09/2025 11:12:42	119030.2025	Notificacao de Mediacao
09/09/2025 11:12:42	119031.2025	Notificacao de Mediacao
09/09/2025 11:12:43	119032.2025	Notificacao de Mediacao
09/09/2025 11:12:43	119033.2025	Notificacao de Mediacao
08/09/2025 16:13:33	119737.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.608864-2025-31
10/09/2025 09:50:40	009651.2025	Despacho comum
10/09/2025 11:09:27	120270.2025	Notificacao de Mediacao
10/09/2025 11:09:27	120271.2025	Notificacao de Mediacao
10/09/2025 11:09:27	120272.2025	Notificacao de Mediacao
10/09/2025 11:09:27	120273.2025	Notificacao de Mediacao
11/09/2025 08:51:22	002479.2025	Documento Externo
11/09/2025 18:18:24	122596.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609047-2025-09

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

11/09/2025 18:18:24	122597.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122598.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122599.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122600.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122601.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122602.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
11/09/2025 18:18:24	122603.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609047-2025...
12/09/2025 11:49:15	123188.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609079-2025-04
12/09/2025 11:49:15	123189.2025	Anexo de peticao - Procuracao - Protocolo: 2.08.000.609079-2025-04
12/09/2025 11:56:20	123191.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609080-2025-21
12/09/2025 12:28:53	123193.2025	Ata de sessao de mediacao
12/09/2025 12:33:35	009761.2025	Despacho comum
16/09/2025 17:26:01	124767.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609231-2025-41
16/09/2025 17:45:59	124783.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609234-2025-84
17/09/2025 13:06:36	125262.2025	Despacho comum
17/09/2025 22:39:10	125533.2025	Peticao eletronica - Protocolo: 2.08.000.609300-2025-16
17/09/2025 22:39:10	125534.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125535.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125536.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125537.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125538.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

17/09/2025 22:39:10	125539.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125540.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125541.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125542.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125543.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125544.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125545.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125546.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125547.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125548.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
17/09/2025 22:39:10	125549.2025	Anexo de peticao - Outros documentos - Protocolo: 2.08.000.609300-2025...
18/09/2025 10:56:27	125720.2025	Despacho comum

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

PEDIDO DE MEDIAÇÃO 002054.2025.08.000/1

1 Informações Básicas

1.1 Narração dos fatos

Resumo dos conflitos (direitos reivindicados):

Trata-se do encerramento de dois Contratos de Gestão firmados entre o INSAÚDE e o Município de Belém, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2025. Há valores que não foram devidamente repassados e valores relacionados a desmobilização/rescisoes dos contratos de trabalho. O Município é responsável financeiro pelos contratos. Assim, pugna pela MEDIAÇÃO no sentido de que haja um sério compromisso no sentido de saldar os débitos para que os valores relacionados aos pagamentos dos trabalhadores envolvidos (cerca de 310) e respectivas verbas rescisórias sejam pagas no prazo.

Período da ocorrência dos fatos (se for o caso, indique também a data-base):

setembro de 2025.

Abrangência territorial do conflito:

Belém - PA.

Número estimado de trabalhadores(as) envolvidos(as):

201 a 500

Indique se o conflito ocorre em uma das atividades essenciais abaixo indicadas:

assistência médica e hospitalar

Se houve tentativa de negociação sobre a matéria, indique o local, a data e a síntese das discussões:

Sim, houve tentativa de negociação no dia 29 de agosto de

2025, na Secretaria Municipal de Saúde do Município - SESMA.

Descreva aqui, sob a forma de tópicos, a pauta de reivindicações (1..., 2..., 3...):

Efetivação dos repasses devidos contratualmente conforme Contratos e Prestações de Contas para pagamento pontual dos trabalhadores e suas respectivas rescisões de contratos de trabalho. (cerca de 310 trabalhadores)

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

1.2 Informações complementares

Data do Pedido de Mediação:
03/09/2025 12:56:46

Há ação judicial (individual, coletiva ou Dissídio Coletivo) em curso sobre o conflito?
Não.

Houve ocorrência de violência ou uso de força de qualquer tipo desde que se iniciou o conflito?
Não.

Houve dispensas de trabalhadores(as)?
Sim.

Descreva:
desmobilização de 2 contratos de GESTÃO DAS UPAS MARAMBAIA E JURUNAS

Município da origem ou da ocorrência atual do conflito:
Belém - PA

A matéria envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?:
Não.

1.3 Arquivos anexos (total: 6)

2 Requeridos(as)

2.1 Dados do Requerido

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM
CNPJ: 07.917.818/0001-12
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): SESMA
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER
Número: 2821
Complemento:
Bairro: SÃO BRAZ
Cidade: Belém
UF: PA
CEP: 66.090-100
Ponto de referência: SESMA
Como chegar: São Braz
DDD: 91
Telefone: 31846115
E-mail: sesmagab@gmail.com
O requerido/ interessado é: Poder Público/Órgão Público/Governo
Âmbito de atuação: Municipal
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

2.2 Dados do Requerido

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.817.767/0001-20
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): SENPA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO
Número: 316
Complemento: SALA 201
Bairro: CAMPINA
Cidade: Belém

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

UF: PA
CEP: 66.010-105
Ponto de referência: Campina
Como chegar:
DDD: 91
Telefone: 32425022
E-mail: senpa@senpa.org.br
O requerido/ interessado é: Sindicato
Âmbito de atuação: Estadual
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

2.3 Dados do Requerido

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TECNICOS DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPRESAS H E C DE SB
CNPJ: 04.569.224/0001-70
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): SINTHOSP
Endereço: AVENIDA ALCINDO CACELLA
Número: 2564
Complemento:
Bairro: CREMAÇÃO
Cidade: Belém
UF: PA
CEP: 66.045-090
Ponto de referência: Cremaçao
Como chegar:
DDD: 91
Telefone: 32596953
E-mail: sinthosp@hotmail.com
O requerido/ interessado é: Sindicato
Âmbito de atuação: Estadual
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

3 Requerentes

3.1 Dados do(a) Requerente

Tipo de Pessoa: Jurídica
Nome civil: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
Abreviatura do nome (ex.: SINDXXX): INSAÚDE
Endereço: AV PAULISTA
Número: 1754
Complemento:
Bairro: BELA VISTA
Cidade: Belém
UF: PA
CEP: 01.310-200
DDD: 11
Telefone: 38766787
E-mail: juridico@insaude.org.br
Endereço IP: 192.168.110.68
O(A) requerente/ interessado(a) é: Empregador privado
Âmbito de atuação: Nacional
Ramo ou setor de atividade : Q SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, com sede nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Dr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, (doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**), e, de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, e-mail: contato@insaude.org.br, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72, neste ato representado por **NELSON ALVES LIMA**, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 35796/2019, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Municipal nº 8734/2010 e Decreto Municipal nº 84.307/2015, considerando o Edital de Seleção nº. 01/2019 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.U., 20 de Janeiro de 2020, inserido nos autos do Processo nº 35796/2019 em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento da Marambaia 24h – UPA MARAMBAIA, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos e mobiliários de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – UPA MARAMBAIA – PORTE III, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo V – Termo de Permissão de Uso

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Município de Belém referente à Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compromete-se a **CONTRATADA** a:

3.1.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.1.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g) Fomento dos meios para participação da comunidade;

h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

g) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pelas SESMA;

3.1.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da SESMA;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

3.1.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora CONTRATADA, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação.

3.1.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.1.15. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

3.1.16. Quando demandada pela SESMA, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.1.17. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.1.18. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.19. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexos VI e X do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

3.20. O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

3.1.21. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

3.1.22. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

3.1.23. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.24. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, no Quadro 8, item 14 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SESMA, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;

3.1.25. Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

3.1.26. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.1.27. Deverão ser informados à SESMA todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

3.1.28. Deverão ser enviadas à SESMA cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.29. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.30. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.1.31. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.1.32. É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela CONTRATADA de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao CONTRATANTE;

3.1.33. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.1.34. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da CONTRATANTE, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.1.35. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Belém no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.36. A retenção prevista no item 3.1.30 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.37. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

3.1.38. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.1.39. Abrir conta-corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.40. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE;

3.1.41. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.1.42. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.1.43. Encaminhar à CONTRATANTE a publicação no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.1.44. De forma a garantir a observâncias aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, a organização social deverá observar as seguintes diretrizes nas suas contratações:

a) Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;

b) Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;

c) Deverá haver cotação mínima de 3 preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o banco de preços públicos;

d) No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá se aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;

e) A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;

f) Todos os Contratos firmados pela organização social deverão ser disponibilizados ao público;

g) Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;

h) Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;

i) As organizações sociais devem atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;

j) É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;

k) Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;

l) Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:

- Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;
- Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) cotações de preços;
- Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.

m) Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.1.45. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.46. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA;

3.1.47. Apresentar a CONTRATANTE até o 5º **(quinto) dia** do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

3.1.48. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.49. Consolidar a imagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

primando pela qualidade da assistência;

3.1.50. Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.1.51. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

3.1.52. Implantar, após prévia aprovação da SESMA, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.1.53. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.54. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento 24 h da Marambaia – UPA MARAMBAIA, sem prévia ciência e aprovação da SESMA.

3.1.55. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada.

3.1.56. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.1.57. Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.1.58. Observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

3.1.59. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

b) Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

c) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso e Contrato de Comodato;

d) Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

e) Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens 3.1.14, 3.1.15 e 3.1.30 deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

9.1. O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Fontes: 1211010100
Elemento de despesa: 33.50.43

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total anual estimado do CONTRATO DE GESTÃO é de R$ 16.993.004,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e três mil e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

10.1. O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital.

10.2. O valor de cada parcela mensal da Transferência de Recursos está descrito no Quadro 09, Item 14, do Termo de Referência e será depositada no Banco do Brasil na conta-corrente nº10.364-0, agência 4635-3, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira designada pela SESMA.

10.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira designada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

12.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde;

12.3. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela SESMA no Diário Oficial do Município de Belém e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela SESMA à Câmara de Vereadores de Belém e ao Tribunal de Contas do Município de Belém;

12.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.5. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário Municipal de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas está regulada no Anexo I do Edital, bem como no disposto do Art.35 do Decreto nº 84.307 - PMB, DE 24 de novembro de 2015.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE mensalmente:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos.

b) Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada.

c) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

b) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

c) Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

15.2. Na hipótese da alínea c, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

15.3. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

15.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

15.5. Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, e, especialmente, se a CONTRATADA:

a) Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

b) Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

c) Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

d) Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.5.1 A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Desqualificação da entidade como organização social.

15.5.2. Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

15.6. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.7. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

15.8. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.9. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

15.10. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

15.11. A sanção prevista na alínea b da Cláusula 15.8 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.12.A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.13. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

15.14.O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.15. No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1. A CONTRATANTE providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

17.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

17.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Belém, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

testemunhas abaixo:

Belém/PA. 20 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON ALVES LIMA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Testemunha Bruno Oliveira da Silva

Testemunha Jasson Siqueira de Rodrigues

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

CONTRATO DE GESTÃO Nº 181/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 181/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H DO JURUNAS, TIPO III.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, com sede nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Dr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE,** situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, e-mail: contato@insaude.org.br, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72, neste ato representado por **NELSON ALVES LIMA**, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do **processo administrativo nº. 2342/2020**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Municipal nº 8734/2010 e Decreto Municipal nº 84.307/2015, considerando o **Edital de Seleção nº. 02/2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.M., 30 de março de 2020**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos e mobiliários de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, localizada na Travessa Bom jardim, s/nº, no Bairro do Jurunas, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Município de Belém referente à **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III** e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compromete-se a **CONTRATADA** a:

3.1.1. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2. Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.1.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g) Fomento dos meios para participação da comunidade;

h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listV

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

g) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pelas SESMA;

3.1.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da SESMA;

3.1.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora **CONTRATADA**, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação.

3.1.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

execução por órgão da Administração. A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.1.15. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

3.1.16. Quando demandada pela SESMA, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.1.17. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.1.18. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.19. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexos VI e XI do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

3.20. O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.1.21. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.1.22. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.1.23. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.24. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento, no Quadro 8, item 14 do Anexo I. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SESMA, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;

3.1.25. Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimonialização pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

3.1.26. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.1.27. Deverão ser informados à **SESMA** todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

3.1.28. Deverão ser enviadas à **SESMA** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.29. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.30. No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112

3.1.31. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.1.32. É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**;

3.1.33. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.1.34. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.1.35. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de Belém no polo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.36. A retenção prevista no item 3.1.30 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.37. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**;

3.1.38. Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.1.39. Abrir contacorrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO;**

3.1.40. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE**;

3.1.41. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.1.42. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.1.43. Encaminhar à **CONTRATANTE** a publicação no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.1.44. De forma a garantir a observâncias aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, a organização social deverá observar as seguintes diretrizes nas suas

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

contratações;

a) Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;

b) Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;

c) Deverá haver cotação mínima de 3 preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o banco de preços públicos;

d) No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá se aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;

e) A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;

f) Todos os Contratos firmados pela organização social deverão ser disponibilizados ao público;

g) Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;

h) Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;

i) As organizações sociais devem atentar para a idoneidade de seus contratados, senda vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;

j) É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;

k) Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

contratados;

l) Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:

- Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;
- Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) cotações de preços;
- Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.

m) Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.1.45. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.46. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III;**

3.1.47. Apresentar a **CONTRATANTE** até o **5º (quinto)** dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112

3.1.48. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.49. Consolidar a imagem da **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

3.1.50. Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.1.51. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.1.52. Implantar, após prévia aprovação da SESMA, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.1.53. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.54. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, sem

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075355100000162791112
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075355100000162791112